

DIRETORIA FINANCEIRA

PARECER Nº 0018/2019

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Lei Complementar n. 1.046, de autoria do Prefeito Municipal, que altera o Código Tributário para retificar disposição sobre a Taxa de Fiscalização da Licença de Publicidade.

Busca a proposta em tela introduzir correção no Anexo VI integrante da Lei Complementar n. 587, de 21 de dezembro de 2018, que trata da Taxa de Licença de Publicidade, notadamente no item 2, alíneas “a” e “b” constante do aludido anexo.

No anexo original (fls. 09), temos que nas alíneas “a” e “b” do item 2 a Coluna I nos apresenta valor nulo para Anúncio Indicativo – Importâncias Fixas, por CADAN/ano, em UFM _ Unidade Fiscal do Município. Assim o presente projeto busca corrigir tal lapso fixando quantas UFM's serão cobradas para cada anúncio. Salientamos que este órgão técnico não possui elementos para quantificar qual será a arrecadação com a cobrança das taxas previstas na Lei acima mencionada.

A planilha de fls. 06 nos traz impacto nulo com a presente ação, posto que o projeto em tela busca apenas corrigir falha ocorrida quando da elaboração da tabela anterior.

Com relação à previsão de deficit do Resultado Primário para o atual exercício, o mesmo leva em consideração o cenário econômico previsto para 2019.


Segue apto à tramitação.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 11 de abril de 2019.


ADRIANA J. DE JESUS RICARDO

Diretora Financeira


ANDREA A P A SALLES VIEIRA

Assessor de Serviços Técnicos